



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

CNPJ: 82.939.422/0001-91  
RUA NEREU RAMOS, 204  
C.E.P.: 89613-000 - Erval Velho - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nr.: 36/2016 - PR**

Processo Administrativo: 59/2016  
Processo de Licitação: 59/2016  
Data do Processo: 20/09/2016

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 51/2016 (Sequência: 3)**

Ao(s) 3 de Outubro de 2016, às 10:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 2043/2016, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 59/2016, Licitação nº. 36/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA PROPONENTE ALTAIR FABRO & CIA LTDA PARA CUMPRIMENTO DO INCISO III § 3º DO ART 15 DO EDITAL VERIFICOU-SE QUE A MESMA NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE EMPRESA REPRESENTANTE OU CONCESSIONÁRIA DENTRO DA DISTANCIA MÁXIMA DE 60 KM DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA REFERENTE AO ÍTEM 03 DO EDITAL " TANQUE DE DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO", O QUAL INDICOU COMO FABRICANTE E RESPONSÁVEL PELA ASSISTENCIA TÉCNICA A EMPRESA INDUSTRIAL AGRÍCOLA CHIUMENTO SITUADA NA CIDADE DE PALOTINA PARANÁ, E SENDO ASSIM FOI INABILITADA APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA PROPONENTE JEAN PYER VIVIAN EIRELI EPP PARA CUMPRIMENTO DO INCISO III § 3º DO ART 15 DO EDITAL VERIFICOU-SE QUE A MESMA APRESENTOU SOMENTE DECLARAÇÃO ASSINADA PELA EMPRESA LICITANTE E NÃO PELA EMPRESA CREDENCIADA COMO PEDE O ARTIGO CITADO E FOI CONSIDERADA INABILITADA. APÓS A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA PROPONENTE AGRICULTE IND. E COM. DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA VERIFICOU-SE QUE A MESMA NÃO APRESENTOU ATO CONSTITUTIVO CONFORME PEDE O ART. 15 § 1º INCISOS, E FOI CONSIDERADA INABILITADA. A PROPONENTE PORTALMAQ INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS CUMPRINDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E FOI CONSIDERADA HABILITADA. ABRE-SE PRAZO DE RECURSO DE 03 (TRÊS) DIAS CONFORME ART. 33 DO EDITAL

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Erval Velho, 3 de Outubro de 2016

**COMISSÃO:**

GIZELLE FORNARI - ..... - Pregoeiro(a)  
ALESSANDRA TONIAL - ..... - EQUIPE DE APOIO  
DJALMO DE ANDRADE - ..... - EQUIPE DE APOIO